



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0106/2025

Publicação nº 0129/2025

(De autoria do vereador JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA)

“Inclui no Calendário Oficial do Município de Cafelândia o Festival Cultural Toré de Caboclo, realizado anualmente pela Associação e Ponto de Cultura/Memória/Leitura Ilê Asé Osum Obaluyê Ogum durante o mês de julho, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cafelândia, o Festival Cultural Toré de Caboclo, realizado anualmente durante o mês de julho, passando o evento a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Festival Cultural Toré de Caboclo tem como objetivos:

- I – valorizar, preservar e difundir manifestações culturais de matriz indígena, cabocla e afro-brasileira presentes na formação sociocultural local;
- II – promover ações educativas, culturais e comunitárias que estimulem o respeito às tradições ancestrais;
- III – fortalecer a identidade cultural municipal, incentivando iniciativas de memória, formação, pesquisa e valorização dessas práticas;
- IV – estimular ações ecológicas de conscientização e preservação do meio ambiente;
- V – promover o acesso democrático à cultura dos povos tradicionais e das comunidades de terreiro.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

- I – Apoiar a realização de atividades culturais, artísticas, rodas de conversa, apresentações, encontros formativos e demais ações alusivas ao Festival Cultural Toré de Caboclo;
- II – firmar parcerias com grupos culturais, entidades comunitárias, coletivos, escolas, universidades, instituições religiosas tradicionais e demais organizações interessadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

III – garantir ampla divulgação do Festival Cultural Toré de Caboclo no âmbito municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 04 de dezembro de 2025.


JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
- Vereador -





CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **"Inclui no Calendário Oficial do Município de Cafelândia o Festival Cultural Toré de Caboclo, realizado anualmente pela Associação e Ponto de Cultura/Memória/Leitura Ilê Asé Osum Obaluyaê Ogum durante o mês de julho, e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o **Festival Cultural Toré de Caboclo**, instituindo sua inclusão no Calendário Oficial do Município de Cafelândia. O evento, realizado anualmente durante o mês de julho, promove ações culturais, educativas, religiosas, sociais e ambientais que valorizam tradições de matriz indígena, cabocla e afro-brasileira.

O Festival, organizado pela **Associação e Ponto de Cultura/Memória/Leitura Ilê Asé Osum Obaluyaê Ogum**, foi realizado pela primeira vez em nosso município neste ano, reunindo moradores, lideranças culturais, religiosos tradicionais, artistas, coletivos, educadores e representantes de instituições públicas. A experiência demonstrou o forte interesse da comunidade em conhecer, preservar e vivenciar expressões culturais que compõem o mosaico identitário brasileiro.

A programação do Festival é estruturada a partir de **seis eixos formativos**, inspirados nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

1. Eixo Cidadania: rodas de conversa, debates, fóruns e publicações que tratam de temas ligados ao desenvolvimento social, ao protagonismo comunitário e à luta contra o racismo.

2. Eixo Social: atividades de inclusão, especialmente por meio da capoeira e de práticas culturais que fortalecem autoestima, pertencimento e integração comunitária.

3. Eixo Cultural: oficinas de artesanato, culinária tradicional, instrumentos musicais e outras práticas que preservam saberes e técnicas ancestrais.

4. Eixo Religioso: rodas formativas sobre tradições sagradas, plantas de uso tradicional, jurema, além do Toré de Caboclo e da celebração com alimentos e rituais simbólicos.

5. Eixo Educacional: saraus, contação de histórias, teatro e ações literárias que estimulam leitura, escrita, produção cultural local e debate sobre igualdade racial.

6. Eixo Ecológico: práticas voltadas à preservação ambiental, como palestras, plantio de mudas, oficinas e aprendizados sobre a relação entre natureza e espiritualidade.

O Festival Cultural Toré de Caboclo representa um importante instrumento de **valorização da diversidade cultural, de fortalecimento comunitário, de**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

formação cidadã e de promoção do respeito às tradições dos povos originários, caboclos e comunidades de terreiro.

A inclusão do evento no Calendário Municipal permitirá maior apoio institucional, continuidade das ações, ampliação da participação comunitária e fortalecimento das políticas culturais no município.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 04 de dezembro de 2025.

JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
- Vereador -